



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Acrescenta o Inciso XXX, no artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Com fulcro no art. 34, II da Lei Orgânica do Município de Tamarana,

Artigo Primeiro: Acrescenta o inciso XXX, no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXX - devolver ao Poder Executivo o saldo existente em caixa na Câmara Municipal, no final do exercício.

Artigo Segundo: Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Tamarana, 22 de novembro de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal